Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 28 de julho de 2026 às 10:07, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 8553147: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2026 - RETIFICAÇÃO

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos

MUNICÍPIO

Antônio Carlos

https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8553147

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://diariomunicipal.sc.gov.br

Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

Processo Administrativo nº 63/2026
Dispensa de Licitação nº 26/2026

Vinicius de Brito Zambiazzi, Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, justifica o presente termo de Dispensa de Licitação através da fundamentação legal e pelos fatos e considerações que seguem:

I – Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de cancela automática para controle de fluxo de veículos com fornecimento de controles incluídos, a ser instalada nas dependências da Administração Municipal, visando o controle de acesso às garagens de veículos oficiais.

II – Fundamento legal: Conforme disposto no artigo nº 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, "É dispensável a licitação (...) para a contratação que envolva valores inferiores a R$65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras".

De acordo com a Doutrina do Doutor Joel Menezes Niebuhr, em seu livro "Licitações Públicas e Contrato Administrativo", 6ª edição, p. 237:

> "A dispensa de licitação pública em razão do valor econômico do contrato encontra fundamento no princípio da economicidade, cujo teor é conexo com o princípio da proporcionalidade, na medida em que deve haver relação proporcional entre os gastos da administração Pública com o procedimento e as vantagens a serem auferidas com ele. Nas hipóteses em que as vantagens econômicas pretensamente produzidas pela administração pública rivalizam com os custos a serem assumidos para levar a cabo o procedimento, passa a ser desproporcional mantê-lo obrigatório, compelindo com a Administração Pública a arcar com custos financeiros para firmar contratos de pouquíssima repercussão, que não lhe trazem contrapartida. De acordo com o critério legislativo, a licitação pública é obrigatória apenas para contratos acima de determinado patamar econômico, que justifique os gastos a serem efetuados com o respectivo procedimento. Abaixo desse patamar, o agente da Administração Pública está autorizado a contratar diretamente, por dispensa de licitação Pública com amparo nos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021"

Antônio Carlos
DOS VERDES VALES E HORTALIÇAS

III – Justificativa: Conforme trazido pelo item 2 do Estudo Técnico Preliminar nº 03/2026, documento norteador do presente termo, a contratação se justifica materialmente como segue:

> "A Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, Turismo, Indústria e Comércio, identificou a necessidade de implantação de sistema automatizado de controle de acesso veicular nas garagens do Ginásio Verde Vale.
>
> Atualmente, o acesso às garagens do ginásio não conta com qualquer mecanismo físico-eletrônico de restrição, o que possibilita a entrada de veículos de pessoas não autorizadas, comprometendo a segurança das instalações, o fluxo ordenado de veículos e a integridade do patrimônio público municipal.
>
> A cancela eletrônica de baixo fluxo com sistema permitirá que apenas professores e servidores municipais devidamente cadastrados acessem o espaço com seus veículos, eliminando o uso indevido das vagas e garantindo controle rastreável e auditável dos acessos.
>
> A ausência de controle de acesso implica riscos como: utilização indevida das vagas por pessoas não autorizadas, dificuldade de acesso pelos servidores e professores em dias de maior movimento, exposição do patrimônio público a danos e subtração, e ausência de registro dos ingressos e saídas de veículos.

A solução tecnológica proposta — cancela eletrônica— é amplamente utilizada em instalações públicas e privadas de porte similar, sendo de fácil operação, baixo custo de manutenção e elevada confiabilidade operacional"

IV – Modelo de gestão do contrato: Conforme item VI do Termo de Referência nº 003/2026, restando designados como gestor de contrato e fiscal de contrato, respectivamente, o Secretário de Administração e Finanças, Cezar Nillo Hoffmann, e o Secretário de Esportes, Turismo, Indústria e Comércio, Leonardo Rothstein.

V – Modelo de execução do objeto: Conforme item V do Termo de Referência nº 003/2026.

VI – Valor da contratação:

Fornecedor: Gomes e Ávila Inst. e Manut. de Equip. Eletr. e Energia Solar LTDA
CNPJ: 13.394.540/0001-49
Endereço: Av. Presidente Kennedy, nº 1953, Kobrasol – São José/SC
E-mail: vendas@topservicesc.com.br
Telefone: (48) 99108-9721

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Instalação de cancela eletrônica de baixo fluxo, incluindo fornecimento de equipamentos e mão de obra, a ser instalada nas garagens do Ginásio Verde Vale para controle de acesso restrito a professores e servidores municipais devidamente cadastrados, com fornecimento de 50 (cinquenta) controles remotos	Unidade	01	R$ 8.249,00	R$ 8.249,00
Valor Total					**R$ 8.249,00**

Antônio Carlos
DOS VERDES VALES E HORTALIÇAS

VII – Da justificativa do preço e razão da escolha da contratada: Conforme disposto analiticamente no Formulário de Pesquisa de Preços, documento preparatório a instruir a presente contratação, os valores de referência utilizados para compor a média do valor de mercado do objeto foram auferidos por meio de consulta a contratações similares no PNCP.

Após publicação à altura do dia 06/07/2026, no sítio eletrônico oficial desta Municipalidade, de aviso de manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, foram encaminhadas as seguintes propostas e seus valores totais, bem como a documentação de habilitação exigida:

- Gomes e Ávila Instalação e Manutenção de Equipamentos Eletrônicos e Energia Solar LTDA – R$8.249;
- K.C.R.S. Comércio de Equipamentos LTDA – R$8.500.

A empresa Gomes e Ávila Instalação e Manutenção de Equipamentos Eletrônicos e Energia Solar LTDA apresentou CND Municipal Positiva, sendo considerada inabilitada em um primeiro momento. A empresa K.C.R.S. Comércio de Equipamentos LTDA apresentou a documentação integral, sendo considerada habilitada em um primeiro momento.

Após a seleção da vencedora provisória, a empresa inicialmente inabilitada apresentou pedido de revisão da decisão, alegando ter sanado a irregularidade que motivou sua inabilitação, circunstância que restou efetivamente comprovada nos autos. Diante do requerimento, o agente de contratação encaminhou os autos à Procuradoria do Município para emissão de parecer jurídico e intimou a empresa provisoriamente habilitada para, querendo, manifestar-se sobre o pedido, oportunidade que transcorreu sem qualquer manifestação.

Dessa forma, à vista do parecer jurídico favorável ao acolhimento do pedido de revisão, dos princípios da legalidade, do formalismo moderado, da busca da proposta mais vantajosa para a Administração e da supremacia do interesse público, privilegiando o aproveitamento dos atos administrativos válidos, sem prejuízo à isonomia entre os licitantes nem à competitividade do certame, o agente de contratação reconsiderou a decisão anteriormente proferida e procedeu à habilitação da empresa requerente, detentora da proposta de menor preço.

Por fim, a empresa Gomes e Ávila Inst. e Manut. de Equip. Eletr. e Energia Solar LTDA restou vencedora segundo o critério de menor preço por item, por ser considerada habilitada e por possuir preços compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-los sem qualquer afronta à Lei de regência das contratações públicas.

VIII – Critérios de pagamento: Conforme item VII do Termo de Referência nº 003/2026.

IX – Adequação orçamentária: Serão disponibilizados recursos inerentes à Secretaria de Esportes, Turismo, Indústria e Comércio por meio da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 – Secretaria de Esporte, Turismo, Indústria e Comércio

Unidade: 02 – Fundo de Desenvolvimento do Esporte e Turismo

Projeto/Atividade: 2.055 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ESPORTE E PROMOÇÃO DE CAMPEONATOS MUNICIPAIS E EVENTOS ESPORTIVOS

Despesa: 183 – 3.3.90.00.00.00.00.00. 1.500.7000.00000

Antônio Carlos
DOS VERDES VALES E HORTALIÇAS

Antônio Carlos/SC, 28 de julho de 2026.

Vinicius de Brito Zambiazzi
Agente de Contratação